

comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública, sendo, no entanto, vedada a alteração de seu objeto. RESCISÃO: Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido: a) unilateralmente, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso haja descumprimento de qualquer cláusula; b) em comum acordo entre as partes. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza-CE, 23 de Agosto de 2024; Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da SPS e José Garrido Braga Neto - Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital da SEPLAG. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 26 de agosto de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº094/2024/SENAC/AR/CE

PARTES: I. SISTEMA FECOMÉRCIO, presidido pelo Sr. LUIZ GASTÃO BITTENCOURT DA SILVA, por intermédio do SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/AR/CE, pessoa jurídica de direito privado de formação profissional, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto - Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.648.344/0001-08, através da sua Administração Regional no Estado do Ceará, com sede e foro na Rua Pereira Filgueiras nº 1070, Centro, Fortaleza, Ceará, neste ato representado por sua Diretora Regional do SENAC, Sra. DÉBORA SOMBRA COSTA LIMA, doravante denominado SENAC. II. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Órgão Público (102-3), inscrita no CNPJ/MF sob 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - CEP: 60.130-160, neste ato representada por ÔNELIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA (em atenção à LGPD, os dados pessoais ficam arquivados no SEND), doravante denominada PARCERIA. Resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem: OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **consolidação dos esforços entre as partes**, com o intuito de promover a inclusão produtiva e o desenvolvimento socioeconômico nas comunidades carentes do Estado do Ceará, com o apoio da PARCEIRA e através da oferta de cursos gratuitos pelo SENAC, estimulando a geração de trabalho e renda e o fortalecimento do comércio, por meio do PROJETO SENAC COMUNIDADE, que se posiciona como uma resposta às disparidades socioeconômicas enfrentadas e proporciona aos partícipes a oportunidade de se capacitarem para o mercado de trabalho a potencializarem os conhecimentos, visando a geração de renda e o desenvolvimento do comércio local. RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução desse objeto, não haverá qualquer transferência de recursos financeiros entre o SENAC/AR/CE e a PARCEIRA ou aos alunos/partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Para todos os fins de direito, o presente Acordo de Cooperação é firmado pelo prazo de 12(doze) meses, com início a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 28 de Junho de 2024; Débora Sombra Costa Lima - Diretora Regional do Senac/AR/CE e Onélia Maria Moreira Leite de Santana - Secretária da Proteção Social. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 26 de agosto de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

CONTRATO Nº057/2024 IG Nº1304192

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, situada na Av. Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a empresa **PETISCO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, nº 353 – Bairro: Edson Queiroz – Fortaleza/Ce, CEP: 60.811-620, inscrita no CNPJ sob o nº 09.075.014/0001-49, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Cláudio Holanda de Monteiro Pepino, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, com fundamento no NUP 47001.001760/2024-73. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240001 – SPS, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de gêneros alimentícios (peixe)**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 222.516,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e dezesseis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 1.5763.47200002.08.244.122.11089.03.339030.1.5009100000.0.85399.47200002.08.244.122.20861.03.339030.1.5009100000.0.15704.47200002.08.242.122.11091.03.339030.1.5009100000.0.19645.47200002.08.243.122.12184.03.339030.1.5009100000.0.85308.47100017.08.243.168.12134.03.339030.1.5009100000.0.19594.47200002.08.241.122.11090.03.339030.1.5009100000.0.08381.47200002.08.243.122.20855.03.339030.1.5009100000.0.86075.47100015.08.244.123.12007.03.339030.1.5009100000.0.08107.47100015.08.244.123.11158.03.339030.1.5009100000.0. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 12 de agosto de 2024; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social – SPS e Cláudio Holanda de Monteiro Pepino - PETISCO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 22 de agosto de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

EDITAL Nº02/2024 – SEAS/SPS, de 23 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO CEARÁ – SEAS.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO CEARÁ (SEAS/CE), A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL (SPS/CE) E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições, tornam públicas as alterações no Edital Nº 01/2024-SEAS/SPS, de 29/02/2024, publicado no DOE de 27/03/2024, de Regulamentação do Concurso Público de Provas e Títulos destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos de Socioeducador, Analista Socioeducativo/Serviço Social, Analista Socioeducativo/Psicologia e Analista Socioeducativo/Pedagogia, com lotação nas Unidades Socioeducativas da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará e formação de Cadastro de Reserva. 1. A alínea “c” do subitem 118.8.4 do Edital Nº 01/2024-SEAS/SPS, que regulamenta o Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargo de Socioeducador e Analista Socioeducativo com lotação na Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará – SEAS, fica alterada da forma indicada a seguir:

Onde se lê:

c) Execução da avaliação: após o início da avaliação, o candidato deverá percorrer a distância de no mínimo, 2.000 metros para candidatos do sexo masculino e no mínimo, 1.800 metros para as candidatas do sexo feminino, em até 12 minutos;

Leia-se:

c) Execução da avaliação: após o início da avaliação, o candidato deverá percorrer a distância de no mínimo, 2.000 metros para candidatos do sexo masculino e no mínimo, 1.600 metros para as candidatas do sexo feminino, em até 12 minutos;

2. No Anexo I do Edital Nº 01/2024-SEAS/SPS, contém Denominação do cargo, níveis de ensino, códigos de opção, vagas por segmento de concorrência, números limites de habilitados para a 2ª Etapa, por código de opção, as vagas ficam alteradas da forma indicada a seguir:



CÓD	CARGO	VAGAS OFERTAS				QUANTIDADE DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA 2ª FASE			
		AD	NEG	PCD	TOTAL	AD	NEG	PCD	TOTAL
1	Analista Socioeducativo - Pedagogia - Fortaleza	8	2	1	11	28	7	4	39
2	Analista Socioeducativo - Pedagogia - Juazeiro do Norte	2	1	0	3	7	4	0	11
3	Analista Socioeducativo - Pedagogia - Sobral	2	1	0	3	7	4	0	11
4	Analista Socioeducativo - Psicologia - Fortaleza	24	7	2	33	84	25	7	116
5	Analista Socioeducativo - Psicologia - Juazeiro do Norte	5	2	1	8	18	7	4	29
6	Analista Socioeducativo - Psicologia - Sobral	5	2	1	8	18	7	4	29
7	Analista Socioeducativo - Serviço Social - Fortaleza	25	7	2	34	88	25	7	120
8	Analista Socioeducativo - Serviço Social - Juazeiro do Norte	5	2	1	8	18	7	4	29
9	Analista Socioeducativo - Serviço Social - Sobral	5	2	1	8	18	7	4	29
10	Socioeducador - Fortaleza	510	136	34	680	1785	476	119	2380
11	Socioeducador - Juazeiro do Norte	107	28	7	142	375	98	25	498
12	Socioeducador - Sobral	107	28	7	142	375	98	25	498
TOTAL	805	218	57	1080	2821	765	203	3789	

3. O Anexo II do Edital Nº 01/2024-SEAS/SPS, contém as tabelas descritivas das Prova Objetivas da 1ª Etapa do Concurso, contendo disciplinas, números de questões e seus valores e os perfis mínimos de aprovação na prova. Os perfis mínimos de aprovação, que constam no final das tabelas descritivas de cada cargo (Socioeducador e Analista Socioeducativo), ficam alterados da forma indicada a seguir:

Onde se lê:

Os perfis mínimos de aprovação nesta Prova são: nota diferente de zero em cada uma das disciplinas e 50% (50 pontos) na prova (conjunto das 4 disciplinas)

Leia-se:

Os perfis mínimos de aprovação nesta Prova são: nota diferente de zero em cada uma das disciplinas e 50% (100 pontos) na prova (conjunto das 4 disciplinas)

4. As tabelas do Anexo V do Edital Nº 01/2024-SEAS/SPS, que tratam sobre a denominação dos Títulos com suas respectivas pontuações de cada cargo (Socioeducador e Analista Socioeducativo), ficam alterados da forma indicada a seguir:

Pontuação para o cargo de Analista Socioeducativo

ITEM	DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	VALOR MÁXIMO
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado em área com relacionamento com a opção do candidato no Concurso. (máximo: 1 diploma)	9,00
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado em área com relacionamento com a opção do candidato no Concurso. (máximo: 1 diploma)	6,00
3	Certificado de conclusão de Curso de Especialização em área com relacionamento com a opção do candidato no Concurso. (3,0 pontos por certificado, máximo 2 certificados).	6,00
4	Exercício de atividade autônoma e (ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência. (1,00 ponto por ano completo, máximo 9 anos)	9,00
TOTAL		30,00

Pontuação para o cargo de Socioeducador

ITEM	DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	VALOR MÁXIMO
1	Certificado de conclusão de Curso de Especialização em área com relacionamento com a opção do candidato no Concurso. (3,0 pontos por certificado, máximo 2 certificados).	6,00
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em qualquer área de conhecimento. (máximo: 1 diploma).	3,00
3	Certificado de conclusão de Curso de curta duração em área com relacionamento com a opção do candidato no Concurso com carga horária igual ou superior a 60h pelo SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) e/ou Instituições correlatas ao Sistema Socioeducativo. (1,5 pontos por certificado, máximo 6 certificados).	9,00
4	Exercício de atividade autônoma e (ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções relacionados ao cargo/especialidade a que concorre. Pontuação da experiência profissional: pontos por ano completo, sem sobreposição de períodos de experiência. (1,00 ponto por ano completo, máximo 12 anos)	12,00
TOTAL		30,00

5. Não houve alterações nos demais itens do Edital, que continuam em plena vigência como originalmente foram estabelecidos.

6. As alterações constantes nesse Edital, foram publicadas no site do Concurso (www.cev.uece.br) em 13/08/2024.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

Onélia Leite Santana

SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

José Garrido Braga Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

EDITAL Nº03/2024 – SEAS/SPS, de 23 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA, 1ª ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO CEARÁ – SEAS.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO CEARÁ (SEAS/CE), A SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL (SPS/CE) e a SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG no uso de suas atribuições e considerando a legislação mencionada neste Edital tornam público o resultado definitivo da Prova Objetiva, 1ª Etapa do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos de Socioeducador, Analista Socioeducativo/Serviço Social, Analista Socioeducativo/Psicologia e Analista Socioeducativo/Pedagogia, com lotação nas Unidades Socioeducativas da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará.

1. As provas objetivas do Concurso Público da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará – SEAS foram aplicadas em 30 de junho de 2024, no horário das 9 às 13 horas, em 34 locais, distribuídos nas cidades de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral. Foram convocados para a prova 21.060 candidatos.

2. Os gabaritos oficiais definitivos foram divulgados no site do Concurso (www.cev.uece.br) em 13 de agosto de 2024, após a análise de todos os recursos.

3. No Anexo Único deste Edital constam os resultados das provas da 1ª Etapa do Concurso, com situação de cada candidato convocado para tal prova.

4. Os perfis mínimos de aprovação na Prova da 1ª Etapa são: nota diferente de zero em cada uma das disciplinas e 50% (100 pontos) na prova (conjunto das 4 disciplinas).

5. Não houve candidato inscrito ou aprovado para as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência para os cargos Analista Socioeducativo - Psicologia - Juazeiro do Norte, código 5, Analista Socioeducativo - Psicologia – Sobral, código 6, Analista Socioeducativo - Serviço Social - Juazeiro do Norte, código 8, e Analista Socioeducativo - Serviço Social – Sobral, código 9.

5.1. Considerando o subitem 71.1 do Edital Nº 01/2024-SEAS/SPS, de regulamentação do Concurso, as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência que não possuam candidatos aprovados na Prova Objetiva devem migrar para a ampla concorrência do mesmo cargo/código de opção. Desta forma, as vagas ofertadas para a ampla concorrência dos cargos acima descritos passam de 5 para 6 e os quantitativos de habilitados passam de 18 para 21 candidatos, acrescidos dos candidatos empatados nesta posição limite (21).

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

Onélia Leite Santana

SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

José Garrido Braga Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

